



Gabinete do
Prefeito

Prefeitura Municipal de Resende

Publicado 8 / 02 / 94
Edição N.º 6.132.
Jornal A VOZ DA CIDADE
Leivas
ASSINATURA

Decreto nº 019, de 04 de fevereiro de 1994

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

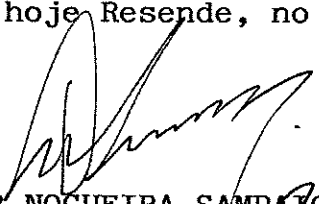
Art. 1º - Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU/94), ficam alterados para:

- cota única e/ou 1ª parcela10/03;
- 2ª parcela.....11/04;
- 3ª parcela.....10/05;
- 4ª parcela.....10/06;
- 5ª parcela.....11/07;
- 6ª parcela.....10/08;
- 7ª parcela.....12/09;
- 8ª parcela.....10/10;
- 9ª parcela.....10/11;
- 10ª parcela.....12/12.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal antiga Casa da Cadeia e da Câmara aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) da Graça de Nosso Senhor, 193º da Ereção em Vila de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Paraíba Nova e 146º da Elevação a Cidade, hoje Resende, no Estado do Rio de Janeiro.


OSCAR NOGUEIRA SAMPAIO
Vice-Prefeitura Municipal
Titular


AUGUSTO LEIVAS NORDSKOG
Prefeito Municipal